

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 068/2011**

<b>Contratante</b>	INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal.San Martin, nº 1371 - Bongi - Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Júlio Zóe de Brito Diretor-Presidente
<b>Processo Licitatório</b>	Nº 172/2011
<b>Modalidade de Licitação</b>	Pregão Presencial nº 0045/2011
<b>Fundamento</b>	Lei nº 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 8.666/93 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
<b>Finalidade</b>	Registrar aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2011 os preços ofertados pela empresa classificada para eventual <b>aquisição de Conjuntos de Irrigação diversos</b> , nos termos da deliberação do Pregoeiro, observando-se fielmente as disposições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços n.0045/2011 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
<b>Validade</b>	<b>12 (doze) meses</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

1.1 - Empresa Classificadas:

<p><b>1 - <u>CONSTRUHINDO LTDA</u></b>  CNPJ: <u>03.780.670/0001-66</u>  Endereço: <u>R. José da Bomba, 61-Afogados - Recife/PE CEP:50.750-000</u>  Representante: <u>RODOLPHO DIEGO FREIRE DA ROCHA</u>  RG: <u>5.854.227 SSP/PE</u>  CPF: <u>029.233.294-73</u></p>	
<b>LOTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	167.300,00
02	76.000,00
03	350.000,00
04	816.000,00
05	238.000,00
06	26.000,00
07	34.000,00
08	98.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos no Pregão Presencial para Registro de Preços nº.0045/2011; enquanto o objeto mediato será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos Conjuntos de Irrigação, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

Planilha Demonstrativa de Preços - PDP				
LOTE	Especificação	Un	Quant	Preço Unitário Registrado (R\$)
1	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO PARA 01 ha	un	14	11.950,00

Constituído dos Seguintes Itens:

Item	COMPONENTES	UN	QTD	Preço Unt. Reg. (R\$)
01	VALVULA DE PÉ 3" FERRO FUNDIDO	UN	01	71,06
02	ADAPTADOR P/MANGOTE 3"	UN	01	22,2
03	MANGOTE SUÇÃO 4" LV-100 LARANJA	M	01	355,3
04	LUVA RED GALV 1.1/2"X1.1/4"BSP	UN	01	17,33
05	ADAPTADOR P/MANGOTE 1.1/2"X 3"	UN	01	33,31
06	ABRAÇADEIRAS MS 3 MSA 7987	UN	02	8,88
07	ELETROB.CEN.TRI. 5,00CV BC-22R 1B	UN	01	2.797,99
08	CHAVE MAG PART DIR 5,0CV TRI; 1000m DE CABO DUFLEX 6,00mm <sup>2</sup> 750V	UN	01	393,05
09	CURVA ROSCA P/REGISTRO 1"	UN	01	16,66
10	UNIÃO ASS PLANO GALV 1"BSP	UN	01	27,76
11	NIPLE DUPLO GALV 1" BSP	UN	01	7,78
12	REGISTRO GAVETA 2"	UN	01	39,97
13	LUVA RED GALV 3" X 2"	UN	01	28,87
14	NIPLES DUPLO GALV 2" BSP	UN	02	26,64
15	LUVA RED GALV 2" X 1"BSP	UN	01	28,87
16	ADAPTADOR IRR BS X RM 75X3"LF	UN	01	5,01
17	DISJUNTOR TERM. TRIPOLAR TRI. 32 <sup>a</sup>	UN	01	33,31
18	CURVAS 45 2" EP IRR	UN	02	15,97
19	TÊ IRR BOLSA 75MM LF	UN	01	17,46
20	TUBOS IRRIG PN 60 PB 75mm	UN	01	46,42
21	CAP IRR 75MM LF; 16 TE IRR BOLSA RED 75 X 50mm LF	UN	02	227,73
22	TÊS IRR BOLSA 50MM LF	UN	03	7,19
23	REGISTROS ESFERA VS 50mm SOLD	UN	14	24,72
24	CURVAS IRR 45 X 50mm LF	UN	28	5,37
25	TÊS IRR ROSCA DERIVAÇÃO 50 X 3/4"	UN	06	6,26
26	TÊS IRR ROSCA DERIVACAO 50 X 1"	UN	55	6,02
27	TUBOS DE SUBIDA 3/4" X 2,50	UN	06	15,54
28	TUBOS DE SUBIDA 1" X 2,50	UN	55	26,21
29	ASPERSORES 1" IS30 NYLON 3.0 X 3.0; 97 TUBO IRRIG PN 40 PB 50mm	UN	55	62,89
30	TUBOS IRRIG PN 80 PB 50mm X 6m	UN	06	26,36
31	CAP IRR 50mm LF	UN	20	2,53
32	ASPERSORES 3/4" PINGO SETORIAL 3,6	UN	06	21,86

33	TUBO DE ADESIVO P/TUBO PVC 175GR	UN	01	7,99
34	TUBO DE ADESIVO P/TUBO PVC 850GR	UN	01	32,7
35	LIXAS DE FERRO NR 100/120 K 246	UN	03	3,34
36	ROLOS DE FITA VEDA-ROSCA 18mm X 50,0m	UN	15	5,73
37	ROLO DE FITA ISOLANTE 19mm X 10,0m	UN	01	1,86
38	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO	UN	01	5,56
39	BASE METÁLICA P/AFERIR PRESSÃO	UN	01	66,62
40	MANÔMETRO VERT GLIC 150 PSI 63mm	UN	01	66,62
41	CURVAS IRR 90 X 50mm LF	UN	20	14,44
42	TUBOS IRRIG PN 80 3"X 6m ENG.ROSCA	UN	12	55,23

Planilha Demonstrativa de Preços - PDP				
LOTE	Especificação	Un	Quant	Preço Unitário Registrado (R\$)
2	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO PARA 02 ha	un	04	19.000,00

Constituído dos Seguintes Itens:

Item	COMPONENTES	UN	QTD	Preço Unt. Reg. (R\$)
01	UNIÃO SOLD 50mm	UN	01	11,11
02	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4" BSP	UN	01	7,73
03	LUVA RED GALV 2"x 1.1/4"BSP	M	01	22,35
04	ADAPTADOR IRR BS x RM 50x2"LF	UN	01	1,52
05	ELETROB.CEN.TRI. 5,00CV BC-22R 1B	UN	01	2.165,79
06	CHAVE MAG PART DIR 5,0CV TRI	UN	01	103,14
07	HASTE P/ATERRAM.C/CONECTOR 5/8"x1,2	UN	01	18,05
08	CABO INDUNAX-FLEX 1X 4,00MM2 1KV	M	600	3,75
09	CURVA ROSCA P/REGISTRO 1"	UN	01	12,9
10	UNIÃO ASS PLANO GALV 1"BSP	UN	01	21,49
11	NIPLE DUPLO GALV 1" BSP	UN	01	6,01
12	REGISTRO GAVETA 2"	UN	01	53,28
13	TÊ GALV 90 x 1" BSP	UN	01	11,17
14	VÁLVULA VENTOSA/ANT-VACUO D.FUNC.1	UN	01	20,41
15	LUVA RED GALV 2" X 1"BSP	UN	01	22,35
16	ADAPTADOR IRR BS X RM 75X3"LF	UN	01	3,88
17	REDUÇÃO IRR 75 x 50 LF	UN	01	3,87
18	CURVA IRR 90 x 75mm LF	UN	03	21,29
19	CURVA IRR 45 x 75mm LF	UN	06	9,73
20	TUBO IRRIG PN 40 PB 75mm	UN	160	27,57
21	CAP IRR 75mm LF	UN	01	5,2
22	TÊS IRR BOLSA RED 75 x 50mm LF	UN	12	10,7
23	TÊS IRR BOLSA 50mm LF	UN	12	5,57
24	REGISTROS ESFERA VS 50mm SOLD	UN	24	19,13
25	CURVAS IRR 45 x 50mm LF	UN	50	4,16
26	TÊS IRR ROSCA DERIVAÇÃO 50 x 3/4"	UN	144	4,85
27	TUBOS DE SUBIDA 3/4" X 2,00m	UN	144	12,04
28	ASPERSORES 3/4" NY-25 3,2x2,5 mm	UN	144	14,55
29	TUBOS IRRIG PN 40 PB 50 mm	UN	264	14,35

30	TUBOS IRRIG PN 80 PB 50 mm X 6m	UN	06	20,4
31	CAP IRR 50mm LF	UN	24	1,96
32	BASE METÁLICA P/AFERIR	UN	01	51,56
33	MANÔMETRO VERT GLIC 150 PSI 63mm	UN	01	51,56
34	TUBO DE ADESIVO P/TUBO PVC 175gr	UN	01	6,19
35	TUBO DE ADESIVO P/TUBO PVC 850GR	UN	03	20,9
36	LIXAS DE FERRO NR 100/120 K 246	UN	04	2,58
37	ROLOS DE FITA VEDA-ROSCA 18mm X 50,0m	UN	20	4,44
38	ROLO DE FITA ISOLANTE 19mm X 10,0m	UN	01	1,45
39	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO	UN	01	4,3
40	DISJUNTOR TERM. TRIPOLAR TRI. 32A	UN	01	25,78
41	NIPLES DUPLO GALV 2" BSP	UN	03	12,9
42	LUVA RED GALV 3" x 2"	UN	01	37,38

Planilha Demonstrativa de Preços - PDP				
LOTE	Especificação	Un	Quant	Preço Unitário Registrado (R\$)
3	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO MISTO: POR ASPERSÃO PARA 4 há, MICROASPERSÃO PARA 2 há e GOTEJAMENTO PARA 2 ha	un	04	87.500,00

Constituídos dos seguintes itens:

Item	COMPONENTES	UN	QTD	Preço Unt. Reg. (R\$)
01	VÁLVULA DE PÉ 5" FERRO FUNDIDO	UN	01	164,77
02	ADAPTADOR P/MANGOTE 5"	UN	01	36,61
03	MANGOTE SUÇÃO 5" KP-125	M	06	82,38
04	NIPLE DUPLO GALV 2.1/2" BSP	UN	01	25,63
05	LUVA RED GALV 3" x 2.1/2"	UN	01	45,77
06	ADAPTADOR P/MANGOTE 3"x 5"	UN	01	57,67
07	ABRAÇADEIRAS MS 5 MSA 130142	UN	02	10,99
08	ELETROB.CEN.TRI.12,5cv BC-22R 2"	M	01	3.112,23
09	NIPLE DUPLO GALV 2.1/2" BSP	UN	01	26,55
10	LUVA RED GALV 3" x 2.1/2"	UN	01	45,77
11	CURVA ROSCA P/REGISTRO 3"	UN	01	52,18
12	UNIÃO ASS PLANO GALV 3"BSP	UN	01	114,42
13	NIPLE DUPLO GALV 3" BSP	UN	01	36,61
14	NIPLE DUPLO GALV 2" BSP	UN	01	18,31
15	MANÔMETROS VERT GLIC 150 PSI 63mm	UN	02	76,89
16	ADAPTADORES IRR BS x RM 75x3"LF	UN	05	5,49
17	REDUÇÕES IRR 100 x 75 LF	UN	04	8,24
18	REDUÇÕES IRR 125 x 100 LF	UN	02	18,31
19	CURVAS IRR 45 x 125mm LF	UN	06	32,95
20	TUBOS IRRIG PN 60 PB 125mm	UN	124	86,96
21	CURVA IRR 90 x 125mm LF	UN	01	54,92
22	TÊS IRR BOLSA 125mm LF	UN	02	124,49
23	REDUÇÕES IRR 125 x 100 LF	UN	02	18,31
24	CURVA IRR 90 x 100mm LF	UN	01	40,28
25	TÊS IRR ROSCA DERIVACAO 75x1.1/2"	UN	260	13,73
26	BUCHAS RED ROSCA 1.1/2" x 1"	UN	260	4,58

27	TÊS IRR BOLSA RED 100 x 75mm LF	UN	35	29,29
28	TÊS IRR BOLSA 100mm LF	UN	03	29,29
29	TÊS IRR BOLSA RED 75 x 50mm LF	UN	03	13,73
30	TÊS IRR BOLSA RED 50 x 32mm LF	UN	03	5,49
31	REGISTROS GAVETA 3" BRONZE INDU	UN	03	329,53
32	LIXAS DE FERRO Nr 100/120 K 246	UN	10	3,67
33	INJETOR DE FERT. 1"	UN	01	210,53
34	ADAPTADORES CURTO 32mm x 1"SOLD	UN	04	2,74
35	UNIÕES SOLD 32mm	UN	02	8,24
36	JOELHOS SOLD 90 x 32	UN	03	2,74
37	ADAPTADORES CURTO 32mm x 1"SOLD	UN	02	2,74
38	REGISTROS GAVETA 1" EUROPA	UN	03	30,21
39	CURVAS IRR 90 x 75mm LF	UN	85	22,88
40	ARAME GALV N. 18 342957	kg	02	11,9
41	TUBOS DE SUBIDA 1" X 3m	UN	260	30,21
42	CAP IRR 100mm LF	UN	01	12,82
43	REDUÇÕES IRR 75 x 50 LF	UN	04	5,04
44	VÁLVULA VENTOSA/ANT-VACUO D.FUNC. 1	UN	01	77,81
45	VÁLVULAS HID. REGULADORA 2" S/SOL	UN	02	457,68
46	ADAPTADORES IRR BS x RM 50x2"LF	UN	04	2,74
47	LUVAS ROSCA 2"	UN	04	10,99
48	FILTROS DE DISCO 2"120MES FGG	UN	02	375,3
49	TÊ IRR ROSCA DERIVACAO 75x1.1/2"	UN	01	14,64
50	BUCHA RED ROSCA 1.1/2" x 1"	UN	01	4,58
51	ADAPTADOR INTERNO 1"	UN	01	1,83
52	NIPLE DUPLO ROSCA 1"	UN	01	2,29
53	CAIXA D'AGUA POLIET.C/TAMPA 310LT	UN	01	196,8
54	SILO ARMAZ.(CX.D'AGUA)	UN	01	1.208,28
55	TÊS IRR BOLSA 125mm LF	UN	26	128,15
56	REDUÇÕES IRR 125 x 100 LF	UN	26	18,31
57	REDUÇÕES IRR 100 x 75 LF	UN	26	9,15
58	CAP IRR 125mm LF	UN	02	60,41
59	TÊS IRR BOLSA 75mm LF	UN	67	15,56
60	CAP IRR 75mm LF	UN	61	6,41
61	TUBOS IRRIG PN 40 PB 75mm	UN	545	29,57
62	REGISTROS ESFERA VS P/IRRIG.S. 75mm	UN	32	76,89
63	CAP IRR 100mm LF	UN	04	12,82
64	LUVA RED GALV 3" x 2"	UN	01	50,34
65	ASPERSORES 1" NY30 NYLON ER VERMELHO	UN	260	15,56
66	TUBOS POL PELBD 20.6mm 2043PN30 IRR	UN	5.500	0,91
67	INICIOS DE LINHA P/TUBO PELBD 16mm	UN	285	1,01
68	BORRACHAS P/CONECTOR XULA 16mm PEQ	UN	285	0,46
69	FINS DE LINHA P/TUBO PELBD 16mm	UN	95	1,37
70	UNIÕES DE LINHA PE16mm ANEL	UN	15	1,55
71	ESTACAS P/MICROASPESSOR (MICROTUBO)	UN	1.600	0,46
72	CONECTORES P/MICROASPESSOR 4mm	UN	1.600	0,28
73	MICROTUBOS P/MICROASPESSOR 4mm	UN	1.300	0,46
74	MICRO ASPERSORES 55L/H MFN BRANCO	UN	1.600	1,37

75	REGISTROS ESFERA 16mm UNIAO PELBD	UN	95	5,49
76	TUBOS GOT. TALDRIP 13mil 1,7L/H 030	UN	20.000	0,36
77	UNIÕES DE LINHA P/FITA TORO 16mm	UN	20	2,1
78	FINS DE LINHA P/FITAGOTEJADOR 16mm	UN	190	2,1
79	REGISTROS ESFERA 16mm INICIAL PELBD	UN	190	5,49
80	CHAVE MAG PART DIR 12,5CV TRI PDW4	UN	01	236,16
81	LÂMINA DE SERRA AÇO RAPIDO	UN	01	5,04
82	DISJUNTOR TERM.TRIPOLAR TRI. 32A	UN	01	60,41
83	RACK TRIFASICO.P/4 ISOLADOR (ROLD.)	UN	01	60,41
84	CURVA ELETRODUTO 180 x 3/4"	UN	01	3,67
85	CURVAS ELETRODUTO 90 x 3/4"	UN	03	2,29
86	TUBOS ELETRODUTO ROSCA 3/4"x 3m	UN	03	5,95
87	LUVAS C/ROSCA P/ELETRODUTO 3/4"	UN	07	1,37
88	ROLO DE FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19mm x 10m	UN	01	15,56
89	HASTE P/ATERRAM.C/CONECTOR 5/8"x1,2	UN	01	37,53
90	TUBO DE ADESIVO P/TUBO PVC 175gr	UN	01	7,32
91	TUBO DE ADESIVO P/TUBO PVC 850gr	UN	01	34,91
92	ROLOS DE FITA VEDA-ROSCA 18mm x 50,0m	UN	30	5,49
93	ROLO DE FITA ISOLANTE 19mm x 10,0m	UN	01	3,67
94	CABO INDUNAX-FLEX 3X 4,00mm <sup>2</sup> 1KV	m	04	7,32
95	CABOS ALUMINIO SEM ALMA DE AÇO 04AWG	kg	10	23,8
96	CONECTORES P/FIO ALUMINIO	UN	04	3,67
97	TUBOS IRRIG PN 40 PB 100mm	UN	75	43,02

Planilha Demonstrativa de Preços - PDP				
LOTE	Especificação	Un	Quant	Preço Unitário Registrado (R\$)
4	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO FIXO POR ASPERSÃO PARA 25 ha	un	04	204.000,00

Constituído pelos seguintes itens:

Item	COMPONENTES	UN	QTD	Preço Unt. Reg. (R\$)
01	REGISTROS ESFERA DE PVC IRRIGA SOLD. DE 75 mm	UN	138	66,26
02	TÊS DE PVC IRRIGA DE 75 mm	UN	53	16,58
03	TÊS DE DERIVAÇÃO PVC IRRIGA 125 mm X 75 mm	UN	5	190,22
04	TUBOS DE PVC IRRIGA PB,PN 40 DE 125 mm X 6,00 m	UN	15	85,75
05	CURVAS DE PVC IRRIGA DE 125 mm X 90°	UN	2	52,37
06	LUVAS DE PVC IRRIGA DE 75 mm	UN	53	7,9
07	CURVAS DE PVC IRRIGA SOL. DE 75 mm X 45°	UN	340	11,01
08	CAP DE PVC IRRIGA DE 75 mm	UN	185	5,89
09	TÊS DE DERIVAÇÃO DE PVC IRRIGA DE 75 mm X 1''	UN	1594	15,04
10	ASPERSORES AGROPOLO HY-30, ÂNGULO 30°, ROSCA FÊMEA, BOCAL 5,00 MM X 4,60 mm, OU SIMILAR COM VAZÃO DE 2,43m <sup>3</sup> /h A UMA PRESSÃO DE 25MCA	UN	1594	19,34
11	TUBOS DE SUBIDA PARA ASPERSOR DE PVC BRANCO COM ROSCA, 3,00 h X 1''	UN	1594	24,32
12	TUBOS DE PVC IRRIGA SOLD. PN40 DE 75 mm X 6,00 m	UN	2954	31,21
13	FRASCO DE ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC DE 175G COM PINCEL	UN	1	7,45
14	FRASCOS DE ADESIVO PLÁSTICO TUBOS E CONEXÕES PVC DE 850g	UN	15	23,65

15	ROLOS DE FITA VEDA ROSCA DE 18 mm X 50 m	UN	40	5,02
16	FOLHAS DE LIXA DE FERRO N° 100	UN	20	2,92

Planilha Demonstrativa de Preços - PDP				
LOTE	Especificação	Un	Quant	Preço Unitário Registrado (R\$)
5	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO POR INUNDAÇÃO PARA 5 ha	un	04	59.500,00

Constituídos pelos seguintes itens:

Item	COMPONENTES	UN	QTD	Preço Unt. Reg. (R\$)
1	VÁLVULA DE PÉ FLANGEADA DE 8'' (COM PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E JUNTA DE VEDAÇÃO)	UND	01	1.251,39
2	TUBOS DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO, DE 8'' X 2 M, COM PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E JUNTA DE VEDAÇÃO	UND	03	1.380,84
3	TUBO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO, DE 8'' X 1 M, COM PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E JUNTA DE VEDAÇÃO	UND	02	1.061,52
4	CURVA DE FERRO GALVANIZADO DE 8'' X 90°, COM PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E JUNTA DE VEDAÇÃO	UND	01	517,81
5	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO, DE 8'' X 3'', EXCÊNTRICO, COM PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E JUNTA DE VEDAÇÃO	UND	01	621,38
6	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO SCHNEIDER, MODELO BC-21F2 <sup>1/2</sup> , SUCÇÃO DE 3'', RECALQUE 2 1/2'', ROTOR DE 145 mm, VAZÃO DE 135 m <sup>3</sup> /h A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA, ACOPLADA A MOTOR TRIFÁSICO DE 15 CV, 60HZ, OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS, MONTADOS EM BASE FIXA DE FERRO FUNDIDO	UND	01	3.797,31
7	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2 1/2''	UND	01	25,89
8	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3'' X 2 1/2''	UND	01	43,15
9	CURVA DE FERRO GALVANIZADO DE 90° X 3'', COM ROSCA EXTERNA EM AMBOS OS LADOS E DERIVAÇÃO TAMPONADA PARA ESCORVA DA BOMBA	UND	01	54,37
10	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO DE 3''	UND	01	113,92
11	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3''	UND	01	34,52
12	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 3''	UND	01	310,69
13	ADAPTADOR PVC IRRIGA L X R DE 75 MM X 3''	UND	01	4,75
14	REDUÇÃO IRRIGA DE PVC SOLDÁVEL DE 100 mm X 75 mm	UND	01	6,39
15	REDUÇÃO DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 125 mm X 100 mm	UND	01	17,26
16	REDUÇÃO DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 150 mm X 125 mm	UND	01	28,48
17	REDUÇÃO DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 200 mm X 150 mm	UND	01	129,45
18	CURVAS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 45° X 150 mm	UND	02	51,78
19	CURVA DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 90° X 200 mm	UND	02	129,45
20	TUBOS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL PN 40, DE 6 m X 200 mm	UND	180	210,57
21	TÊ DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 200 mm X 50 mm	UND	01	198,5
22	TÊS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 200 mm X 150 mm	UND	02	155,34
23	ADAPTADORES L X R DE PVC IRRIGA DE 150 mm X 6''	UND	04	48,33
24	REGISTROS DE GAVETA FERRO FUNDIDO DE 6'' FLANGEADO	UND	02	1.412,31
25	TUBOS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL PN 40 DE 150 mm X 6 m	UND	10	107,88
26	CURVAS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 90° X 150 mm	UND	04	69,04
27	REGISTRO DE ESFERA DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 50 mm	UND	01	21,58
28	TUBOS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL PN 40 DE 6 m X 50 mm	UND	50	15,54
29	CURVAS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 90° X 50 mm	UND	02	12,08

30	RAQUE TRIFÁSICO COMPLETO PARA 04 FIOS	UND	01	63
31	FIO CONDUTOR DE COBRE REVESTIDO PARA LIGAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 380 V DE 4 mm <sup>2</sup>	m	200	4,84
32	FRASCOS DE ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE 850G	UND	20	28,48
33	FRASCO DE ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE 175 g COM PINCEL APLICADOR	UND	01	6,56
34	ROLOS DE FITA VEDA ROSCA DE 18 mm X 50 m	UND	10	5,09
35	MANÔMETRO GLICERINADO DE 0 A 10 ATM	UND	01	75,09
36	CURVA DE 180° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1''	UND	01	3,8
37	CURVAS CURTAS DE 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1''	UND	02	3,11
38	LUVAS PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1''	UND	06	2,42
39	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3 m X 1''	UND	02	10,35
40	ROLO DE FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA COM CELOFANE DE 19 mm X 20 m	UND	01	29,34
41	CONECTORES PARA FIO DE ALUMÍNIO X COBRE	UND	04	4,84
42	CONECTORES PARA FIO DE COBRE	UND	04	4,84
43	VARÃO PARA ATERRAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 2 m	UND	01	48,33
44	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA-PDW PARA MOTOR DE 15 CV, 380 V	UND	01	181,24
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO COM ABRAÇADEIRA E PARAFUSOS COM BUCHAS, PARA MOTOR TRIFÁSICO DE 15 CV	UND	01	44,01
46	FOLHAS DE LIXA DE FERRO N° 50	UND	15	3,37
47	CAP DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 200 m	UND	01	137,22

Planilha Demonstrativa de Preços - PDP				
LOTE	Especificação	Un	Quant	Preço Unitário Registrado (R\$)
6	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO PARA 1 ha, Espaçamento 6 X 6m	un	04	6.500,00

Constituído dos Seguintes Itens:

Item	COMPONENTES	UN	QTD	Preço Unt. Reg. (R\$)
1	JOELHO CURTO DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 75 MM X 90°	UN	01	36,39
2	LUVA DE REDUÇÃO IRRIGA DE PVC SOLDÁVEL DE 75 mm X 50 mm	UN	01	4,37
3	TUBOS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL PN 80 DE 50 mm X 6 m	UN	30	23,04
4	CURVAS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL 90° X 50 mm	UN	12	12,62
5	REGISTROS DE ESFERA IRRIGA DE PVC SOLDÁVEL DE 50 mm	UN	06	21,6
6	UNIÕES DE PVC SOLDÁVEL DE 50 mm	UN	02	12,53
7	VÁLVULAS PLÁSTICAS (BERMAD) DE CONTROLE REDUTORA DE PRESSÃO, MODELO 220 (SEM SOLENÓIDE), DE 2''	UN	02	393,35
8	ADAPTADORES CURTOS L X RPVC IRRIGA 50 mm X 2''	UN	04	1,71
9	TÊS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 50 mm	UN	06	6,29
10	CAP DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 50 mm	UN	08	2,21
11	VÁLVULAS ANTIVÁCUO ½''	UN	02	15,52
12	ADAPTADORES INÍCIO DE LINHA DE POLIETILENO, COM ANEL DE BORRACHA (CHULA), DE 20 mm	UN	40	0,97
13	UNIÕES DE LINHA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 20 mm X 20 mm	UN	10	0,87
14	CONECTORES PARA MICROTUBO DE 4 mm	UN	560	0,1
15	ADAPTADORES FIM DE LINHA DE 20 mm	UN	30	0,68
16	ESTACAS MICROASPERSOR AMANCO (CARBORUNDUM)	UN	560	0,49

17	MICROASPERORES AMANCO (CARBORUNDUM), COM ROTOR FIXO (RANHURADO) 360° X 16 JATOS E BOCAL AMARELO	UN	560	0,8
18	DE MICROTUBOS DE 4 mm PARA MICROASPERSON	M	450	0,3
19	DE TUBO POLIETILENO PN 20 MCA, DN20MM PARA LINHASMICROASPERSON	M	2.000	1,18
20	FILTROS DISCO PLÁST. 1 1/2" 120 MESH	UN	02	77,63
21	LUVAPVC IR. REDUÇÃO 50 mm X 1 1/2"	UN	01	3,88
22	REGISTROS DE LINHA POLI-ETILENO, MANGUEIRA X MANGUEIRA DN 20 mm	UN	30	4,85
23	TUBOS DE PVC PN40 DE 75 mm X 6 m	UN	40	16,2
24	REGISTROS DE ESFERA DE PVC IRRIGA DE 75 mm	UN	04	66,1
25	FRASCO DE ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC DE 850 g	UN	01	23,6

Planilha Demonstrativa de Preços - PDP				
LOTE	Especificação	Un	Quant	Preço Unitário Registrado (R\$)
7	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSON PARA 1 ha, Espaçamento 3 X 3m	un	04	8.950,00

Constituído dos Seguintes Itens:

Item	COMPONENTES	UN	QTD	Preço Unt. Reg. (R\$)
1	JOELHO CURTO DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 75 mm X 90°	UN	01	33,46
2	LUVA DE REDUÇÃO IRRIGA DE PVC SOLDÁVEL DE 75 mm X 50 mm	UN	01	4,01
3	TUBOS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL PN 80 DE 50 mm X 6 m	UN	30	21,18
4	CURVAS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL 90° X 50 mm	UN	12	11,6
5	REGISTROS DE ESFERA IRRIGA DE PVC SOLDÁVEL DE 50 mm	UN	06	19,85
6	UNIÕES DE PVC SOLDÁVEL DE 50 mm	UN	02	11,52
7	VÁLVULA PLÁSTICA (BERMAD) DE CONTROLE REDUTORA DE PRESSÃO, MODELO 220 (SEM SOLENÓIDE), DE 2"	UN	01	356,81
8	ADAPTADORES CURTO L X RPVC IRRIGA 50 mm X 2"	UN	04	1,57
9	TÊS DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 50 mm	UN	06	5,78
10	CAP DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL DE 50 mm	UN	08	2,03
11	VÁLVULA ANTIVÁCUO 1/2"	UN	01	14,27
12	ADAPTADORES INÍCIO DE LINHA DE POLIETILENO, COM ANEL DE BORRACHA (CHULA), DE 20 mm	UN	80	0,63
13	UNIÕES DE LINHA PARA MANGUEIRAPOLIETILENO 20 mm X 20 mm	UN	10	0,8
14	CONECTORESMICROTUBO 4 mm	UN	1.160	0,09
15	ADAPTADORES FIM DE LINHA DE 20 mm	UN	80	0,63
16	ESTACASMICROASPERSON AMANCO (CARBORUNDUM)	UN	1.160	0,44
17	MICROASPERORES AMANCO (CARBORUNDUM), COM ROTOR BAILARINA BOCAL AMARELO	UN	1.160	0,73
18	MICROTUBOS DE 4 mm PARA MICROASPERSON	M	1.000	0,26
19	TUBO POLIETILENO PN 20 MCA, DN20MM PARA LINHASMICROASPERSON	M	3.400	1,09
20	FILTRO DISCO PLÁST. 1 1/2" 120 MESH	UN	01	72,22
21	LUVAPVC IR. REDUÇÃO 50 mm X 1 1/2"	UN	01	3,57
22	REGISTROS DE LINHA POLI ETILENO , MANGUEIRA X MANGUEIRA DN 20 mm	UN	78	3,57
23	TUBOS DE PVC PN40 DE 75 mm X 6 m	UN	40	28,61
24	REGISTRO DE ESFERA DE PVC IRRIGA DE 75 mm	UN	01	60,77

25	FRASCO DE ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC DE 850 g	UN	01	21,69
----	--	----	----	-------

Planilha Demonstrativa de Preços - PDP				
LOTE	Especificação	Un	Quant	Preço Unitário Registrado (R\$)
8	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO PARA 2 HA	un	04	24.500,00

Constituído dos Seguintes Itens:

Item	COMPONENTES	UN	QTD	Preço Unt. Reg. (R\$)
1	TUBOS IRRIG PN 80 PB 75mm X 6m	UND	40	37,32
2	CURVAS IRR 90 x 75mm LF	UND	03	20,37
3	REGISTROS ESFERA VS P/IRRIG.S. 75mm	UND	02	72,64
4	TÊS IRR BOLSA 75mm LF	UND	02	15,06
5	ADAPTADORES IRR BS x RM 75x3"LF	UND	03	7,97
6	TUBOS IRRIG PN 80 3"X 6m ENG.ROSCA*	UND	50	38,09
7	CURVAS 90 3" EP IRR	UND	02	29,23
8	REGISTROS ESFERA MET.P.PLENA 3"	UND	02	230,3
9	PONTAS MACHO 3" EP IRR	UND	02	7,97
10	PONTAS FÊMEA 3" EP IRR	UND	02	17,72
11	JUNTAS DE BORRACHA VED IRR EP/ES 3"	UND	10	1,32
12	DERIVAÇÕES C/SAÍDA FE 3"X2" EP IRR	UND	04	35,43
13	TUBOS IRRIG PN 80 2"X 6M ENG.ROSCA*	UND	25	22,15
14	REGISTROS ESFERA VS ROSCA 2"	UND	08	46,95
15	DERIVAÇÕES C/SAÍDA FÊMEA 2" EP IRR	UND	02	23,91
16	CURVAS 90 2" EP IRR	UND	04	23,03
17	PONTAS MACHO 2" EP IRR	UND	02	5,32
18	PONTAS FÊMEA 2" EP IRR	UND	02	7,97
19	JUNTAS DE BORRACHA VED IRR EP/ES 2"	UND	10	1,06
20	TUBOS GOT.1,4LH 030M10MI 2000M IRR	UND	15.00	0,44
21	TUBOS POLIET PELBD 16.0mm 1635 PN30	UND	100	0,54
22	BORRACHAS P/CONECTOR XULA 16mm PEQ	UND	250	0,44
23	INÍCIOS DE LINHA P/TUBO PELBD 16mm	UND	250	1,06
24	UNIÕES DE LINHA PE16mmGARRAxRANHUR	UND	250	2,66
25	FINS DE LINHA P/FITAGOTEJADOR 16mm	UND	250	1,78
26	INJETOR DE FERTILIZANTE 2" C/MANGUE/	UND	01	1.266,64
27	FILTRO DE DISCO 3"120MES FGH C/REG	UND	01	708,61
28	TÊS IRR BOLSA 50mm LF	UND	02	7,08
29	CURVAS IRR 90 x 50mm LF	UND	02	12,4
30	REGISTROS ESFERA VS 50mm SOLD	UND	02	23,03
31	VÁLVULAS HID.2" PLAST PILOTO 220	UND	03	575,74
32	MANÔMETROS VERT GLIC 150 PSI 63mm	UND	02	75,29
33	CAIXAS D'AGUA POLIET.C/TAMPA 310 LT	UND	02	146,16
34	TUBOS DE ADESIVO P/TUBO PVC 175gr	UND	10	6,64
35	ROLOS DE FITA VEDA-ROSCA 18mm x 50,0m	UND	10	5,22
36	FOLHAS DE LIXA DE FERRO Nr 100/120 K 246	UND	10	3,36
37	ELETROB.CEN.TRIF.12,5CV BC-22R1.12	UND	01	3.401,32
38	CHAVE MAG PART DIR 12,5CV TRI PDW4	UND	01	194,87
39	DISJUNTOR TERM.TRIPOLAR TRI. 32A	UND	01	46,95
40	CABO INDUNAX-FLEX 3X1000mm2 1KV	M	30	15,06

41	ROLOS DE FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19mm x10m	UND	02	31,01
42	HASTE COBREADA P/ATERRAMENTO	UND	01	47,83
43	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO PC-25	UND	01	5,32
44	TERMINAL MULTIFUNCAO PARA CABO 16mm	UND	01	5,32
45	MANGOTE SUCCÃO 4" LV-100 AZUL	M	06	47,83
46	VÁLVULA DE PE 4" FERRO FUNDIDO	UND	01	128,44
47	ADAPTADORES P/MANGOTE 4"	UND	02	22,15
48	ABRAÇADEIRAS MS 4 MSA 105117	UND	02	8,86
49	LUVA RED GALV 4" x 2"	UND	01	65,54
50	NIPLE DUPLO GALV 2" BSP	UND	01	17,72
51	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2" BSP	UND	01	8,86
52	LUVA RED GALV 2" x 1.1/2" BSP	UND	01	20,37
53	UNIÕES ASS PLANO GALV 2" BSP	UND	02	47,83
54	BUJÃO GALV 2" BSP	UND	01	9,74
55	REGISTRO GAVETA 2" 601	UND	01	77,68
56	VÁLVULA DE RETENC.HOR.2"	UND	01	137,3
57	NIPLES DUPLO GALV 2" BSP	UND	06	17,72
58	LUVA RED GALV 3" x 2"	UND	01	44,29
59	ADAPTADOR IRR BS x RM 75x3"LF	UND	01	7,88
60	CARRETA/MÓVEL MOTOR ELET. RF COPOL	UND	01	1.204,63

**Parágrafo Único** - As marcas que constituem esta PDP são as seguintes: Amanco, Naan Dan Jain, Schneider, Tron, Aperibé, Coorplastick e Suprens.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônômico de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade fica obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas.

4.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior do IPA,

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.3 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização desta Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Departamento de Operações Administrativas do IPA (DEAD), ligando para o telefone (81) 3184-7287, falar com o Gerente.

4.4 - A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) disponibilidade de saldo do bem desejado para fornecimento;
- b) anuência expressa da empresa em fornecer o bem ao órgão/entidade solicitante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

5.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados pelo Departamento de Apoio Técnico -DETC, conjuntamente com um servidor do Núcleo de Patrimônio, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Cláusula Segunda desta Ata - Planilha Demonstrativa de Preços - PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

6.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

6.4. A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do Fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da Administração.

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado. Porém, qualquer que seja o caso de revisão esta só poderá se dar para fornecimentos futuros e não para os quais já se emitiu e a empresa recebeu a Nota de Empenho.

6.5 - Na hipótese da alínea "b" do item anterior, frustrada a negociação, o IPA liberará o Fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação, sucessivamente.

6.6 - Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o IPA revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

6.7 - Visando subsidiar eventuais revisões, o IPA elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

6.8 - No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. Para a execução deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

7.2. A Contratada terá 2 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

7.3. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

7.4. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 7.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

7.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 7.2 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

7.6. Os bens fornecidos deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

nasede do IPA na Supervisão de Patrimônio, localizada no bloco 14 do prédio sede sito: Av. Gal. San Martin, 1371 - Bongi - Recife/PE - CEP:50.761-000 - Tel: 81.3184-7301.

**Horário de entrega: das 08h às 17h, em dias úteis (segunda a quinta-feira) e nas sextas-feiras das 08h às 12h.**

7.6.1 - Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE RECEBIMENTO**

8.1 - Os bens serão **recebidos provisoriamente** para posterior verificação de sua conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência (Anexo I), da seguinte forma:

- a) Provisoriamente pela Coordenadoria de Patrimônio juntamente com o Gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, na sede do IPA, Av. Gal San Martin, nº 1371 - Bongi - 50.761-000 - Recife - PE;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Núcleo de Patrimônio desta Empresa, num prazo aproximado de até 10 (dez) dias corridos após a entrega.

8.2 Em sendo detectado vícios ou defeitos, a Unidade de Patrimônio notificará o proponente vencedor para corrigir ou substituir os itens defeituosos no

prazo de até 10 (dez) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto.

8.3 - Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de 03 dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

8.4 -O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

8.5 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão gerenciador adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e recebimento definitivo da totalidade dos bens constantes no pedido formulado, mediante contra apresentação das faturas/notas fiscais e respectivos recibos, em conformidade com as exigências pertinentes e a dotação orçamentária, consoante orientação do segmento competente da licitadora, emitidas em nome do IPA, depois de devidamente atestadas pelo Núcleo de Patrimônio e Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, pelo que deverão os licitantes indicar o número da sua conta corrente na proposta ou fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação do julgamento final do certame e/ou do extrato da ARP, junto ao Departamento de Operações Financeiras do IPA, situado no bloco central da licitadora.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito contra a instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de recebimento definitivo do material.

9.3 Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo Departamento Administrativo para proceder à regularização.

9.4 Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

9.5 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

9.6 - A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

9.7 - Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 - Para garantir o fiel cumprimento desta ARP, a Administração compromete-se a:

- a) gerenciar a ARP;
- b) notificar o Fornecedor para verificar seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes;
- c) encaminhar cópias da ARP para órgãos aderentes e parceiros
- d) conduzir o procedimento de penalização administrativa ao Fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação;
- e) cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços
- f) decidir a oportunidade e conveniência das solicitações de aquisições dos bens, objeto deste registro.
- g) realizar as demais atribuições previstas na sua regulamentação interna.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR**

11.1 - Para garantir o fiel cumprimento desta ARP, o Fornecedor compromete-se a:

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos aderentes;
- c) efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao inicialmente previsto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo IPA, quando:

- a) a(s) empresa(s) signatária(s) não se dispuser(em) a garantir o fornecimento dos bens com a regularidade e qualidade exigidas na contratação;
- b) a(s) empresa(s) signatária(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) a(s) empresa(s) signatária(s), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será comunicado à(s) empresa(s) signatária(s) e publicado no D.O.U e D.O.E de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - A inexecução, total ou parcial, desta Ata poderá ensejar a inscrição do Fornecedor no Registro de Ocorrências do CADFOR, além da aplicação das penalidades constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

13.2 - As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do IPA.

13.3 - O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 10 (dez) dias corridos, caracterizará o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de 01 a 05 anos do direito de licitar e contratar com o IPA e o descredenciamento junto ao CADFOR, a critério da Administração.

13.4 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do procedimento licitatório, no valor correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%, incidente sobre o valor da parcela contratada, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela Administração do IPA, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.

13.5 - A penalidade pecuniária a que se refere o item anterior poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, conforme permissivo contido na Lei nº 8.666/93.

13.6 - Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do subitem 4.2, deverão comunicar ao IPA eventuais problemas que possam ter com os Fornecedores signatários desta Ata, cabendo ao IPA aplicar, se for o caso, as penalidades devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1 - O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;

d) fiscalizar o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

17.2 - Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

17.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Recife-PE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

***INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA***

**JÚLIO ZOÉ DE BRITO**  
Diretor-Presidente

]

**CONSTRUINDO LTDA**